

LEI MUNICIPAL N.º 860/2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 657.978,57 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 832/2018, no valor de **R\$ 657.978,57 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 -	Urbanismo		
Sub-Função:	451 -	Infra - Estrutura Urbana		
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.066 -	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial		
	4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte:	124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$	651.428,57
Fonte:	100000000	Recursos Ordinários	Valor R\$	6.550,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 875603/2018/MCIDADES/CAIXA, realizado com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**